



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 2034 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O **Prefeito Municipal de Itaperuna-RJ**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a natureza jurídica das gratificações pro labore;

Considerando a concessão de licenças a servidores públicos com consequente pagamento de gratificações que dependem do trabalho efetivo;

Considerando recente decisão do Supremo Tribunal Federal, no sentido da inexistência de direito ao recebimento de gratificações pro labore durante o gozo de licenças,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento de Pessoal a observância irrestrita da suspensão do pagamento das Gratificações de Produtividade e Horas Extras, durante o lapso temporal do gozo de licenças.

Parágrafo único - Fica excluído do caput a licença prêmio, por força do disposto no artigo 102, VIII, letra “e”, da lei 8.112/90.

Art. 2º A suspensão não será aplicada quando o servidor já estiver recebendo a gratificação por mais de 10 (dez) anos consecutivos ou 15 (quinze) anos intercalados.

Parágrafo único – O caput deste artigo não se aplicará quando a hipótese for de concessão de gratificação já incorporada, incidindo no caso a suspensão.

Art.3º Deverá a Secretaria de Administração / Departamento de Pessoal convocar todos os servidores em gozo de licença para ciência e manifestação expressa sobre a continuidade ou não do gozo da licença já concedida.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 23 de dezembro de 2013.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL